

EXECUTIVO

GABINETE DO GOVERNADOR

DECRETO Nº 1.690, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2017

Homologa a Resolução nº 306/CONSEP, de 30 de novembro de 2016, do Conselho Estadual de Segurança Pública - CONSEP, que trata da "Criação e constituição do Grupo de Trabalho - GT com a missão de levantar assassinatos e atos violentos cometidos contra pessoas integrantes de religião de matriz africana, projetando ações de segurança e defesa."

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos III e V, da Constituição Estadual, e

Considerando o que dispõe a Resolução nº 015/97-CONSEP, de 8 de julho de 1997;

Considerando o art. 4º da Lei Estadual nº 7.584, de 28 de dezembro de 2011, combinado com os arts. 2º e 17, incisos IV, XXI e XXVI, ambos do Regimento Interno do Conselho Estadual de Segurança Pública - CONSEP, homologado pelo Decreto Estadual nº 1.555, de 9 de agosto de 1996, alterado pelo Decreto Estadual nº 294, de 4 de agosto de 2003; Considerando que a matéria de que trata este Decreto foi submetida à apreciação e julgamento do Conselho Estadual de Segurança Pública - CONSEP, merecendo aprovação dos Conselheiros presentes na 312ª Reunião Ordinária, realizada em 30 de novembro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologada a Resolução nº 306/CONSEP, de 30 de novembro de 2016, editada pelo Conselho Estadual de Segurança Pública - CONSEP, que trata da "Criação e constituição do Grupo de Trabalho - GT com a missão de levantar assassinatos e atos violentos cometidos contra pessoas integrantes de religião de matriz africana, projetando ações de segurança e defesa."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO DO GOVERNO, 3 de fevereiro de 2017.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

RESOLUÇÃO Nº 306/CONSEP

EMENTA: Criação e constituição do Grupo de Trabalho com a missão de levantar assassinatos e atos violentos cometidos contra pessoas integrantes de religião de matriz africana, projetando ações de segurança e defesa.

O Conselho Estadual de Segurança Pública/CONSEP, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artº 4º, da Lei nº 7.584, de 28/12/2011, c/c os Artºs 2º, 8º, inciso VII e 17, incisos I, II, III, IV, X, XVIII e XXI do Regimento Interno, homologado pelos Decretos nº 1555/96 e nº0294/03, respectivamente, e considerando os diversos apelos formalizados ao CONSEP por representações de Afros-Religiosos do Estado do Pará, em função do aumento significativo da criminalidade praticada contra seus Sacerdotes/Sacerdotisas e praticantes;

Considerando que os documentos expressando as manifestações de desagrado e solicitando providências contra a frequência de mortes violentas de humanos ligados as religiões de matriz africana contabilizaram uma estatística do assassinato de seis (6) babalorixas no período de DEZ/2015 a AGO/2016, sem terem sensibilizado suficientemente os gestores de segurança pública para elaboração de um planejamento específico;

Considerando que a intolerância religiosa tem aumentado significativamente no Brasil, de maneira em geral, e no Pará em particular, manifestando-se na forma de: registros de violência contra seguidores de religiões de matriz africana; quebra de imagens sacras; expulsão de adeptos de suas casas; ofensas estampadas nas redes sociais; nas declarações de líderes religiosos e de líderes políticos; cujo cenário exige reflexão, alerta, diálogo e ação;

Considerando que a intolerância fundada no Racismo pode ampliar a violência e a criminalidade, exigindo o conhecimento e a busca do diálogo para exterminá-la;

Considerando que a Constituição Federal assegura e estabelece a liberdade religiosa a todos(as) os(as) brasileiros(as) ou estrangeiros(as), além do que dispõem os Artºs 23 e 24, Capítulo II, da Lei nº 1.228, de 08 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), que trata do Direito à Liberdade de Consciência e de Crença e ao Livre Exercício dos Cultos Religiosos;

Considerando que compete ao CONSEP definir sobre as políticas e medidas relevantes na área de segurança pública no Pará, e ainda, com base nos ditames estabelecidos pela Resolução nº 015/CONSEP, de 08/06/1997, que assegura a plena liberdade de cultos religiosos;

Considerando finalmente, que a proposição do texto redacional apresentado pela Conselheira Profª Zélia Amador de Deus - representante do CEDENPA no CONSEP, teve aprovação unânime dos Conselheiros presentes no Plenário da 312ª Reunião Ordinária, realizada em 30/11/2016.

RESOLVE

Art. 1º - Criar um Grupo de Trabalho - GT, com a finalidade de proceder ao levantamento e acompanhar dentro da legalidade e sem quaisquer interferências, os casos de violência de um modo geral e os homicídios de pessoas ligadas às religiões de matriz

africana, particularmente, os ocorridos no período dos anos de 2015/2016, analisando e projetando estratégias de segurança e proteção à vida de sacerdotes/sacerdotisas e demais membros vinculados à estrutura de direção e trabalho comunitário das referidas religiões.

Art. 2º - Constituir o Grupo de Trabalho - GT, que alude o artigo anterior dos seguintes membros:

I - Um (1) representante do Centro de Estudos e Defesa do Negro do Pará/CEDEENPA, que será o Coordenador Geral;

II - Um (1) representante da Secretaria de Estado de Segurança e Defesa Social/SEGUP;

III - Um (1) representante da Polícia Militar/PMMA;

IV - Um (1) representante da Polícia Civil/PCPA;

V - Um (1) representante da Superintendência do Sistema Penal;

VI - Um (1) representante da Ouvidoria do SIEDS;

VII - Um (1) representante da Sociedade Paraense da Defesa dos Direitos Humanos - SPDDH;

VIII - Um (1) representante da Ordem dos Advogados do Brasil/Seção Pará;

IX - Quatro (4) representantes indicados pelo Movimento de Afro Religiosos;

X - Um (1) representante do Ministério Público Estadual, desde que manifestado interesse da instituição; e,

XI - Um (1) representante da Defensoria Pública, desde que manifestado interesse da Instituição;

Parágrafo Único - Como membros convidados poderão participar das ações do Grupo de Trabalho - GT, sem direito a voto, representantes de outros segmentos julgados necessários pela maioria absoluta dos seus integrantes, cujo convite ocorrerá através de expediente da Presidência do CONSEP.

Art. 4º - Caberá ao Presidente do CONSEP, proceder a convocação e instalação do Grupo de Trabalho - GT, quando deverão ser escolhidos o Coordenador Adjunto e Secretário, além da apresentação do regime de funcionamento, a forma gerencial de trabalho e as pretensões a serem alcançadas.

Art. 5º - Caberá a Direção Geral da Polícia Civil do Pará, apresentar ao Grupo de Trabalho - GT, após requerimento da Coordenação Geral todos os fatos em apuração ou conclusos que tenham como vítima (s), cidadãos (ães), identificado (s) como integrantes da religião de matriz africana no período referenciado no artigo 1º desta Resolução, destacando a situação apuratória que se encontra e/ou a remessa a justiça.

Art. 6º - O Grupo de Trabalho - GT, elaborará o planejamento das ações e atividades de sua competência e responsabilidades, conforme dispõe o Artº 1º, desta Resolução, devendo submetê-lo a apreciação e aprovação do Plenário do CONSEP.

Art. 7º - O Grupo de Trabalho - GT, terá o prazo de cento e oitenta (180) dias para conclusão de sua missão, prorrogável por igual período mediante proposta fundamentada, discutida e deliberada pelo Plenário do CONSEP, obrigando-se ao final a apresentar um Relatório Circunstanciado a ser tombado em processo, com apresentação do exame e parecer de um Relator, para julgamento do Colegiado.

Art. 8º - As funções exercidas pelos membros do Grupo de Trabalho - GT, são consideradas de relevantes serviços de interesse público, não lhes cabendo quaisquer remuneração.

Art. 9º - Esta Resolução, após homologada pelo Chefe do Poder Executivo, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência do CONSEP, 30 de novembro de 2016

Gen Div Jeannot Jansen da Silva Filho

Presidente do CONSEP

Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

exonerar, de acordo com o art. 135, incisos II e V, da Constituição Estadual, HEITOR MÁRCIO PINHEIRO SANTOS do cargo de Secretário de Estado de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda.

PALÁCIO DO GOVERNO, 3 DE FEVEREIRO DE 2017.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

nomear, de acordo com o art. 135, incisos II e V, da Constituição Estadual, ANA MARIA DO SOCORRO MAGNO CUNHA para exercer o cargo de Secretário de Estado de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda.

PALÁCIO DO GOVERNO, 3 DE FEVEREIRO DE 2017.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

exonerar, de acordo com o art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, combinado com o art. 3º, inciso IX, da Lei nº. 8.096, de 1º de janeiro de 2015, AUGUSTO JORGE PANTOJA DA SILVA do cargo de Coordenador do Núcleo (Gestor do Parque Utinga).

PALÁCIO DO GOVERNO, 3 DE FEVEREIRO DE 2017.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

nomear, de acordo com o art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, combinado com o art. 3º, inciso IX, da Lei nº. 8.096, de 1º de janeiro de 2015, HEITOR MÁRCIO PINHEIRO SANTOS para exercer o cargo de Coordenador do Núcleo (Pará Social).

PALÁCIO DO GOVERNO, 3 DE FEVEREIRO DE 2017.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA

PORTARIA Nº 160/2017-CCG DE 3 DE FEVEREIRO DE 2017

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 13, de 7 de fevereiro de 2011, e

CONSIDERANDO os termos do Processo nº. 2017/29688,

R E S O L V E:

I. exonerar JOANA DO SOCORRO PONTES COELHO do cargo em comissão de Chefe de Cartório de Delegacia de Polícia, código GEP-DAS-011.1, com lotação na Polícia Civil.

II. nomear JEANE MONTEIRO DOS SANTOS para exercer o cargo em comissão de Chefe de Cartório de Delegacia de Polícia, código GEP-DAS-011.1, com lotação na Polícia Civil.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 3 DE FEVEREIRO DE 2017.

JOSÉ MEGALE

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 161/2017-CCG DE 3 DE FEVEREIRO DE 2017

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 13, de 7 de fevereiro de 2011, e

CONSIDERANDO os termos do Processo nº. 2017/7044,

R E S O L V E:

I. exonerar RAIMUNDO PEREIRA DE CARVALHO NETO do cargo em comissão de Chefe de Cartório de Seccional, código GEP-DAS-011.2, com lotação na Polícia Civil, a contar de 1º de fevereiro de 2017.

II. nomear JAIME SILVEIRA OLIVEIRA para exercer o cargo em comissão de Chefe de Cartório de Seccional, código GEP-DAS-011.2, com lotação na Polícia Civil, a contar de 1º de fevereiro de 2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 3 DE FEVEREIRO DE 2017.

JOSÉ MEGALE

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 162/2017-CCG DE 3 DE FEVEREIRO DE 2017

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 13, de 7 de fevereiro de 2011, e

CONSIDERANDO os termos do Processo nº. 2017/38115,

R E S O L V E:

I. exonerar JOSÉ RIBAMAR SILVA LOBATO do cargo em comissão de Chefe de Serviços, código GEP-DAS-011.1, com lotação na Polícia Civil.

II. nomear SIDNEY RICARDO PEREIRA DE MORAES para exercer o cargo em comissão de Chefe de Serviços, código GEP-DAS-011.1, com lotação na Polícia Civil.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 3 DE FEVEREIRO DE 2017.

JOSÉ MEGALE

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 163/2017-CCG DE 3 DE FEVEREIRO DE 2017

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 13, de 7 de fevereiro de 2011, e

CONSIDERANDO os termos do Processo nº. 2017/364,

R E S O L V E:

exonerar, a pedido, TÂNIA MARTA ABDON NOBREGA do cargo em comissão de Apoio Técnico, código GEP-DAS-011.3, com lotação no Núcleo de Gerenciamento do Pará Rural, a contar de 1º de fevereiro de 2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 3 DE FEVEREIRO DE 2017.

JOSÉ MEGALE

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 164/2017-CCG DE 3 DE FEVEREIRO DE 2017

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 13, de 7 de fevereiro de 2011, e

CONSIDERANDO os termos do Processo nº. 2017/41165,

R E S O L V E:

I. exonerar JORGE WILSON PINHEIRO DE ARAÚJO do cargo em comissão de Assessor II, código GEP-DAS-011.4, com lotação na Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social, a contar de 1º de fevereiro de 2017.

II. nomear PAULO SERGIO SANTANA GARCIA para exercer o cargo em comissão de Assessor II, código GEP-DAS-011.4, com lotação na Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social, a contar de 1º de fevereiro de 2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 3 DE FEVEREIRO DE 2017.

JOSÉ MEGALE

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado